



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

DECRETO Nº 1.146/2020 – Em 07 de abril de 2020.

Altera dispositivo do Decreto nº 1.136/2020, de 19 de março de 2020, que dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 (Novo Coronavírus), declara estado de emergência e dá outras providências.

GABRIEL DOS SANTOS OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Cananéia, Estado de São Paulo, no exercício de sua competência legal, e

Considerando a necessidade de maior proteção aos servidores com idade igual ou superior a 60 (sessenta anos), às servidoras gestantes, aos servidores portadores de doenças respiratórias crônicas, cardiopatias, diabetes, hipertensão ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico;

Considerando o Decreto Estadual nº 64.920 de 06 de abril de 2020, que estende o prazo da quarentena de que trata o Decreto nº 64.881 de 22 de março de 2020, e dá outras providências;

Considerando a necessidade de conter a disseminação da COVID-19 e garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde.

D E C R E T A:

Art. 1º O gozo de que trata o §3º do artigo 20 do Decreto nº 1.136/2020, alterado pelo Decreto nº 1.138/2020, deverá ser estendido até o dia 17 de abril de 2020.

Art. 2º Ficam antecipadas 15 (quinze) dias de férias escolares a partir de 09 de abril de 2020.

Parágrafo único. Os professores e demais servidores lotados nas escolas e creches municipais também deverão gozar as férias no mesmo período mencionado neste artigo.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, 07 de abril de 2020.

GABRIEL DOS SANTOS OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

**Registre-se, Publique-se e
Cumpra-se**

GUSTAVO ANTONIO GONÇALVES
Procurador Geral do Município